

Voto antecipado estudantes



Quem pode votar antecipadamente?

Estudantes recenseados em Portugal inscritos em estabelecimento de ensino situados em distrito, região autónoma ou ilha diferentes daqueles por onde se encontram inscritos no recenseamento eleitoral.

Como faço para votar antecipadamente? E quando?

Até ao dia 22 de setembro, requer¹ ao presidente da câmara do município onde está recenseado, por meios eletrónicos ou por via postal, a documentação para votar e envia-lhe:

- a) Cópia do documento de identificação civil (cartão de cidadão ou bilhete de identidade);
- b) Declaração do estabelecimento de ensino que ateste a sua admissão ou frequência².

Até ao dia 25 de setembro, o presidente da câmara municipal envia-lhe por correio registado com aviso de receção, a documentação para votar e devolve-lhe os documentos que acompanharam o pedido;

Entre os dias 29 de setembro e 2 de outubro, o presidente da câmara municipal da área onde se encontre situado o estabelecimento de ensino desloca-se a esse estabelecimento de ensino para que seja exercido o direito de voto pelos estudantes.³

Após votar, é-lhe entregue um documento comprovativo do exercício do direito de voto.

Confirme a sua inscrição no recenseamento eleitoral

- Na Internet: **www.recenseamento.pt**
- Através de **SMS (gratuito) para 3838**, com a mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento (aaaammdd)
Ex: RE 72386718 19820803
- Na **Junta de Freguesia** do seu local de residência

¹Encontra-se disponível em www.cne.pt um modelo deste requerimento.

²É entendimento da CNE que esta declaração pode ser substituída pela impressão da lista donde conste o nome do eleitor estudante como tendo sido admitido ao ensino superior, acompanhada de declaração de compromisso de honra, nesse sentido, assinada pelo próprio.

³Convém que o estudante, até ao dia útil anterior ao início do prazo de votação antecipada, contacte o gabinete do presidente da câmara da área do estabelecimento de ensino para se informar do dia, hora e local para o exercício do voto. (Deliberação CNE de 22-07-2025)

VOTAÇÃO ENTRE 29 DE SETEMBRO E 2 DE OUTUBRO

Na posse dos boletins de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento deve **aguardar a presença do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante**, no estabelecimento de ensino, para exercer o seu direito de voto.

NOTA: Previamente deve o eleitor contactar o gabinete do Presidente da Câmara da área do estabelecimento de ensino com vista a obter informação mais precisa quanto ao exercício do seu direito de voto.

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

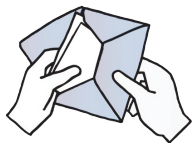
- 1** Preenche os boletins de voto e dobra-os em quatro;



- 2** Introdúz os boletins no envelope branco, que fecha;



- 3** Introdúz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vice-presidente ou pelo vereador do município, devidamente, credenciado.

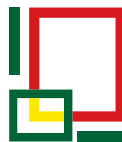
O presidente da Câmara, ou quem o substituir, entrega ao eleitor o **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até 8 de outubro.



www.sg.mai.gov.pt
Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-015 Lisboa

Tel.: 213 947 100
Fax: 213 909 264

Linha de apoio ao eleitor: 808 206 206
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt



ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025
12 DE OUTUBRO

VOTO ANTECIPADO ESTUDANTES



SE É ESTUDANTE

de uma instituição de ensino e está inscrito em estabelecimento situado em distrito, região autónoma ou ilha diferente daquele onde se encontra inscrito no recenseamento eleitoral

e, **por esse motivo,**

está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

REQUERIMENTO ATÉ 22 DE SETEMBRO

Deve REQUERER, por meios eletrónicos ou por via postal, ao Presidente da Câmara Municipal, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

JUNTO COM O **REQUERIMENTO**⁽¹⁾ DEVE ENVIAR:

- Cópia do **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;**
- **Declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino** que ateste a sua admissão ou frequência.

⁽¹⁾MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de _____

ASSUNTO: Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais - 12 de outubro de 2025.
Voto antecipado. Requerimento.

(nome completo do eleitor) _____, com o n.º de identificação civil _____, inscrito no recenseamento eleitoral na Freguesia de _____ desse Município, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:

* _____

Para o efeito, remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

- Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;
- Declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino que ateste a sua admissão ou frequência.

Com os melhores cumprimentos,

(assinatura)

* morada em que o estudante pretende receber a documentação para votar.

NOTA: Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar **até 22 de setembro**.

ATÉ 25 DE SETEMBRO

O eleitor recebe a seguinte documentação:

- Três boletins de voto:
 - um branco para a Assembleia de Freguesia^(*);
 - um amarelo para a Assembleia Municipal;
 - um verde para a Câmara Municipal.
- Dois envelopes: (um azul e um branco);
- Devolução da documentação, anteriormente, enviada à Câmara Municipal.

^(*) Exceto nas freguesias com plenário (freguesias com 150 ou menos eleitores).